



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4D3B9-CDEA3-2A404



2ª Procuradoria de Contas

Peça Complementar 42756/2023-2

Protocolos: 04403/2021-6, 19030/2023-9, 21913/2023-6

Assunto: Ministério Público de Contas - Envio de documentos

Descrição complementar: Portaria de Instauração n. 023/2023 - MPC

Criação: 13/12/2023 15:51

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 023/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93 e art. 27, incisos V e XV, e § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Secretário de Estado da Saúde de documentações relacionadas ao gerenciamento do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves concernentes ao processo do Edital n. 001/2020, ao processo que levou à rescisão do contrato celebrado com o Instituto de Gestão e Humanização – IGH (Contrato n. 001/2017) e ao processo que levou à intervenção do Estado no Contrato de Gestão n. 002/2020 (Portaria n. 032-R, de 21 de fevereiro de 2021) (eventos 33 a 60), conforme solicitação disposta nos Ofícios ns. 00607/2021-2 e 01027/2021-5 (eventos 4 e 31);

CONSIDERANDO que, em relação ao Contrato de Gestão n. 001/2017, restou observado, em consulta ao sistema etces, que o processo TC-01793/2021-7 trata de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência, através do Portaria n. 071-S, de 19 de abril de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades, bem como a identificação dos responsáveis e a quantificação dos danos ao erário supostamente ocorridos na execução do contrato n. 001/2017 SESA IGH;

CONSIDERANDO que, quanto ao Contrato de Gestão n. 002/2020, as documentações dispostas nos eventos 53 e 56 trazem os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde e da Chefia do Núcleo Especial Econômico Financeiro das Organizações Sociais que apontam inconformidades na execução do contrato, havendo, no evento 60, a autorização e determinação pelo Secretário de Estado da Saúde da realização de auditoria para identificação da situação financeira e física do referido Hospital até o último dia que antecedeu a intervenção por parte do Estado por intermédio da SESA;

CONSIDERANDO que, escoado o prazo da notícia de fato, foi instaurado procedimento preparatório, através da Portaria n. 008/2023, datada de 16/06/2023, para apurar supostas irregularidades

relacionadas à execução do Contrato de Gestão n. 002/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Gnosis objetivando o gerenciamento e a execução de atividades e serviços de saúde a serem executados no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (evento 61);

CONSIDERANDO que expedido ofício ao Secretário de Estado da Saúde para apresentar o resultado da auditoria realizada no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA para identificação da situação financeira e física no momento da intervenção do Estado no Contrato n. 002/2020, juntamente com as providências adotadas diante das constatações dispostas nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde e da Chefia do Núcleo Especial Econômico Financeiro das Organizações Sociais, ambos datados de 20/02/2021, e também em razão da auditoria (eventos 62, 66 e 69), foram apresentadas as informações e documentações que compõem o protocolo TC-19030/2023-9;

CONSIDERANDO, ademais, que expedido ofício ao Secretário de Estado da Saúde para apresentar a íntegra do(s) processo(s) instaurado(s) diante das constatações dispostas nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde e da Chefia do Núcleo Especial Econômico-Financeiro das Organizações Sociais, datados de 20/02/2021, e, também, em razão da auditoria realizada no HIMABA para identificação da situação financeira e física no momento da intervenção do Estado no Contrato n. 002/2020 (evento 72), foram apresentadas as informações e documentações que compõem o protocolo TC-21913/2023-6;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se analisar as novas informações/documentações apresentadas pelo gestor;

CONSIDERANDO, ainda, que *“o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”* (art. 2º, § 6º, da Resolução n. 23/2007 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que o decurso de 90 dias, prorrogado por mais 90 dias (evento 68), findará em 15/12/2023;

CONSIDERANDO que vencido o prazo do procedimento preparatório poderá o membro do Ministério Público de Contas convertê-lo em inquérito administrativo quando ainda faltar diligências para esclarecimento dos fatos objeto de investigação (art. 2º, § 7º, da Resolução n. 23/2017 CNMP);

CONSIDERANDO que se mantém a numeração do procedimento preparatório quando de eventual conversão (art. 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2017 CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 7º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, converter o procedimento preparatório em

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

para apurar supostas irregularidades relacionadas à execução do Contrato de Gestão n. 002/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Gnosis objetivando o gerenciamento e a execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1– Registre-se a Portaria n. 023/2023 - MPC;

2 – Após, façam os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO VIEIRA

Procurador de Contas